



Declaração do Imposto de Renda 2025



Índice

Introdução	4
Quem deve declarar IR?	5
O que acontece com quem não declara Imposto de Renda?	8
Quais investimentos são tributáveis?	11
Como os investimentos são tributados?	14
O que é preciso para declarar investimentos no Imposto de Renda?	23
Como declarar investimentos de renda fixa isentos?	26
Como declarar investimentos de renda fixa tributados?	30

Como declarar ações?	33
Como declarar fundos imobiliários?	39
Como declarar Fiagros?	43
Como declarar ETFs?	46
Como declarar outros fundos de investimento?	49
Como declarar a Previdência Privada: PGBL e VGBL?	52
Como declarar criptoativos?	57
Conclusão	61
Sobre a Genial Investimentos	62

Introdução

Todo contribuinte brasileiro deve ter atenção com as obrigações relacionadas à declaração de ajuste anual de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Esse documento é enviado para a Receita Federal e permite o acompanhamento do seu patrimônio.

Além das informações relacionadas ao seu salário e seus bens — como imóveis ou veículos —, você deve incluir os seus investimentos na declaração. Contudo, **cada alternativa do mercado financeiro tem regras específicas em relação ao imposto.**

Logo, é importante conhecer os pontos essenciais para acertar no preenchimento e envio do documento. Quer saber como incluir os investimentos corretamente na sua declaração de Imposto de Renda (IR)?

Confira, neste e-book, as informações fundamentais para não errar em 2025!

Quem deve declarar IR?



O envio da declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal é obrigatório no caso de você ou seus dependentes **atender a um ou mais critérios definidos por lei**.

Em 2025, os requisitos incluem quem, em 2024:

- recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888,00;
- obteve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200 mil;
- realizou operações na bolsa de valores acima de R\$ 40 mil ou registrou ganhos líquidos sujeitos à tributação;
- obteve ganho de capital na venda de imóveis e utilizou a isenção ao comprar outro imóvel em até 180 dias;
- teve receita bruta superior a R\$ 169.440,00 em atividade rural;
- possuía, até 31 de dezembro, bens ou direitos acima de R\$ 800 mil;

- passou a ser residente no Brasil e permaneceu nessa condição até o fim do ano;
- optou por declarar bens no exterior, possui trust fora do país ou deseja atualizar bens no exterior.

Dentro dessas condições, a declaração **é obrigatória mesmo para os investimentos isentos de IR**. Então, ainda que você não pague imposto sobre os rendimentos, é preciso apresentar informações do seu portfólio, pois ele faz parte do seu patrimônio, certo?

Além disso, um erro comum é não ficar atento a eventuais operações feitas nos mercados de bolsa de valores ou de títulos públicos pelos dependentes. Não se esqueça de que essas informações devem ser declaradas.

Se você é dependente, lembre-se de avisar o responsável sobre as suas operações e de encaminhar o seu informe de rendimentos fornecido pela corretora de valores, combinado?

O que acontece com quem não declara Imposto de Renda?

Conhecer e cumprir as regras da declaração de IR é importante porque deixar de **enviar o documento em caso de obrigatoriedade pode gerar penalidades**. Por exemplo, há a cobrança de multa e juros pelo atraso de entrega.

A multa é de 1% ao mês, calculada sobre o imposto total devido. O mínimo cobrado pela Receita é de R\$ 165,74 e o máximo é de 20% da quantia devida do tributo. Ademais, se você enviar a declaração em atraso, terá até 30 dias para pagar a punição via Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

Entre as penalidades para quem não fica em dia com o pagamento do IR, também **há riscos de ter o CPF bloqueado**. Quando isso acontece, o contribuinte fica impedido de realizar diversas operações.

| Alguns exemplos são:

- emitir passaporte;
- tomar posse em cargo público;
- receber prêmios em loteria;
- pedir linhas de crédito;

- abrir conta em banco;
- realizar algumas movimentações bancárias;
- comprar ou vender um imóvel;
- matricular-se em uma instituição de ensino.

Em casos mais graves, quando é comprovada a má-fé do contribuinte, pode haver uma **acusação de sonegação fiscal**. A pena para o crime varia de 2 a 5 anos em caso de condenação, portanto, fique atento, está bem?

Lembre-se de que a Receita Federal cruza as informações fornecidas pelo contribuinte com outros dados e transações financeiras registrados sob o mesmo CPF. Logo, mentir ou omitir informações não deve ser uma opção ao lidar com suas obrigações fiscais.

Quais investimentos são tributáveis?

Qualquer investimento deve ser informado por quem realizar a declaração anual. Mesmo as alternativas com isenção de imposto precisam constar no documento, pois ele serve para a Receita Federal acompanhar a evolução do seu patrimônio.

Como cada investimento pode ter um código diferente e uma ficha correspondente, você deve conhecer as regras de tributação do mercado financeiro. Os saldos precisam ser indicados na seção "Bens e Direitos". Já os rendimentos são separados em tributáveis e não tributáveis.

Observe quais investimentos têm o rendimento tributado e quais são isentos de IR!

Investimentos não tributáveis

Os principais investimentos com isenção de IR para pessoas físicas são:

- caderneta de poupança;
- letras de crédito imobiliário e do agronegócio (LCIs e LCAs);
- certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio (CRIs e CRAs);

- debêntures incentivadas;
- dividendos pagos em ações ou por fundos de investimento imobiliários (FIIs).

Investimentos tributáveis

Já os investimentos tributáveis incluem, por exemplo:

- Previdência Privada;
- Títulos do Tesouro Direto;
- Certificados de depósito bancário (CDBs);
- Recibos de depósito bancário (RDBs);
- Letras de câmbio (LCs);
- Alienação de ações;
- Exchange traded funds (ETFs).
- FIIs;
- Outros fundos de investimentos.

Como os investimentos são tributados?

Antes de entender como apresentar os investimentos para a Receita Federal, é importante saber como ocorre a cobrança do Imposto de Renda. Afinal, o recolhimento do tributo não se confunde com a declaração, ok?

O motivo é que, quando há cobrança de imposto, ele deve ser pago antes do preenchimento da declaração.

Então conheça as principais regras de cobrança de Imposto de Renda nos investimentos!

Títulos de renda fixa

No caso dos títulos de renda fixa tributáveis, **o desconto de Imposto de Renda ocorre diretamente na fonte**. Ao vender ou resgatar o título, portanto, você recebe o valor líquido. Já a alíquota depende do período de investimento, seguindo a tabela regressiva do IR.

Acompanhe:

- | **até 180 dias:** 22,5%;
- | **de 181 a 360 dias:** 20%;
- | **de 361 a 720 dias:** 17,5%;
- | **acima de 720 dias:** 15%.

Ações

Já a operação com [ações](#) exige que o investidor faça o **controle mensal dos tributos ao longo do ano**. O imposto sobre o lucro, quando for devido, deve ser pago até o último dia útil do mês seguinte à realização do ganho, a partir da emissão do DARF.

O pagamento de IR via documento de arrecadação precisa ser feito quando houver um **volume de vendas superior a R\$ 20 mil no mês por CPF**. Abaixo desse limite, o lucro obtido no período fica isento.

Mas fique atento, pois há exceção para as operações de day trade, está bem? Essas são as operações em que a compra e a venda do ativo acontecem no mesmo pregão da B3 — a bolsa de valores brasileira.

Além disso, as alíquotas são diferentes. Para as **operações comuns, a alíquota é de 15%** sobre o lucro. Já para o **day trade, ela é de 20%**.

Também saiba que você pode compensar ganhos e prejuízos nos meses subsequentes, desde que se refiram ao mesmo tipo de operação. Em relação aos proventos, os dividendos são isentos de IR. Já os juros sobre capital próprio (JCP) preveem a cobrança de 15% sobre os ganhos, com desconto na fonte.

Fundo de ações

No caso dos fundos de ações, a cobrança de IR tem características diferentes das operações com ações individuais, **com alíquota de 15% e tributo cobrado na fonte**. Assim, não é preciso emitir DARF se houver ganho de capital.

Mais um ponto é que os fundos de ações não têm limite de isenção quanto à negociação mensal. Logo, qualquer tipo de rendimento é tributado nessa modalidade de investimento.

ETFs

O imposto dos ETFs incide quando há ganho de capital no momento da venda das cotas do fundo. Nos **ETFs de renda fixa, o IR é retido na fonte e a alíquota varia entre 25% e 15%**, conforme o prazo de repactuação dos títulos que os compõem.

Por sua vez, os **ETFs de renda variável são tributados com a alíquota fixa de 15%** sobre o lucro das operações comuns. Para day trade, **a alíquota é de 20%**, sem faixa de isenção. O pagamento é feito por DARF.

FIs

O lucro proveniente da venda de cotas de um fundo imobiliário tem **alíquota de 20% de IR** e não há diferença entre operação comum e day trade. Nesse caso, o tributo deve ser pago até o último dia útil do mês seguinte à venda por meio de DARF.

Um eventual prejuízo auferido pode ser descontado nos meses subsequentes. No caso dos dividendos, note que os proventos de FIs só são isentos de IR se no fundo não houver investidor com mais de 10% das cotas e o veículo financeiro tenha, no mínimo, 50 cotistas.

Outros fundos de investimentos

Além dos FIs, ETFs e fundos de ações, existem outras categorias de fundos de investimento, cujo pagamento de impostos varia conforme o tipo de veículo financeiro e o tempo do aporte.

Descubra quais são eles e quais são as regras de tributação!

• Fundos de curto prazo

Os fundos de curto prazo são aqueles cujo vencimento médio dos títulos ou ativos é inferior a um ano. A tributação por prazo e alíquota de IR se baseia em uma tabela regressiva simplificada:

| **até 180 dias:** 22,5%;

| **acima de 180 dias:** 20%;

• Fundos de longo prazo

Já os fundos de longo prazo são aqueles com títulos ou ativos com prazo médio superior a 365 dias. Essa é a modalidade mais comum no Brasil e a cobrança de IR se baseia na tabela regressiva completa:

| **até 180 dias:** 22,5%;

| **de 181 a 360 dias:** 20%;

| **de 361 a 720 dias:** 17,5%;

| **acima de 720 dias:** 15%.

Vale notar que todos os fundos de curto e longo prazo que admitem resgates e novas aplicações a qualquer momento — conhecidos como fundos abertos — estão sujeitos ao [come-cotas](#).

Ainda, desde janeiro de 2024, alguns fundos fechados também passaram a sofrer essa cobrança, com alíquota de 15% — de acordo com a [Lei 14.754/2023](#). Trata-se de um mecanismo de antecipação do tributo, descontado das cotas do investidor no veículo financeiro.

Previdência Privada

Ao optar por um plano de Previdência Privada, seja ele o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) ou o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), você também opta por um regime de tributação. Ele traz as regras a serem aplicadas no momento de resgate das contribuições e a escolha pode ser feita quando o investidor for receber o benefício.

As opções disponíveis para os dois tipos de planos são a [tabela progressiva e a tabela regressiva](#). A decisão sobre um dos regimes deve ser realizada conforme os seus objetivos para o investimento.

Acompanhe os detalhes das tabelas aplicadas nos planos de Previdência!

• Tributação pela tabela progressiva

No momento do resgate, há alíquota única de 15% a título de antecipação, sujeita a ajuste na declaração do IR conforme os rendimentos do investidor durante o ano. Já no recebimento do benefício, a alíquota varia de acordo com a faixa de renda.

Entenda como ela funciona, segundo a tabela progressiva:

| **até o limite da isenção:** 0%;

| **1ª faixa de renda:** 7,5%;

| **2ª faixa de renda:** 15%;

| **3ª faixa de renda:** 22,5%;

| **4ª faixa de renda:** 27,5%.

• Tributação pela tabela regressiva

No caso da tabela regressiva, a alíquota de tributação no momento do resgate é a mesma da alíquota no recebimento da renda. Na prática, o total devido depende do tempo de aplicação dos recursos.

Confira:

- | **até 2 anos:** 35%;
- | **de 2 a 4 anos:** 30%;
- | **de 4 a 6 anos:** 25%;
- | **de 6 a 8 anos:** 20%;
- | **de 8 a 10 anos:** 15%;
- | **acima de 10 anos:** 10%.

Criptoativos

As vendas mensais de criptoativos acima de R\$ 35.000 com lucro são tributadas se as operações forem feitas por meio de corretora nacional — ou seja, com CNPJ. Se elas ocorrerem por corretora estrangeira sem CNPJ, há incidência de IR, sem faixa de isenção. Em ambos os casos, o pagamento ocorre via DARF.

Confira as alíquotas:

- | 15% sobre retornos de até R\$ 5 milhões;
- | 17,5% para ganhos de R\$ 5 milhões a R\$ 10 milhões;
- | 20% sobre rendimentos entre R\$ 10 milhões e R\$ 30 milhões;
- | 22,5% em cima de retornos superiores a R\$ 30 milhões.

O que é preciso para declarar investimentos no Imposto de Renda?

Em relação à declaração dos investimentos, cabe destacar que, na maioria dos casos, são duas as informações que devem ser prestadas pelo contribuinte. **Uma é a posse do investimento e a outra é a obtenção de lucro.**

Por esse motivo, independentemente da composição da sua carteira, o primeiro passo para fazer a sua declaração de Imposto de Renda é reunir todos os seus documentos, está bem? Vale ressaltar que a instituição financeira responsável pelas aplicações deve emitir os informes que descrevem as suas operações no ano-calandário.

Normalmente, os documentos acessórios disponibilizados pelos agentes financeiros são:

- informe de rendimentos;
- notas de corretagem;
- demonstrativo de custódia;
- recibo de subscrição de follow-ons e oferta pública inicial (IPO).

Juntos, esses documentos devem trazer informações complementares sobre todos os montantes movimentados. Eles incluem gastos, emolumentos, operações e in-

vestimentos realizados pelo contribuinte — incluindo alternativas isentas da cobrança de IR.

Depois de acessar os materiais disponibilizados pela sua corretora, guarde-os por um prazo de cinco anos após o envio da declaração. Esse é o período em que a Receita realiza a verificação e o cruzamento de informações prestadas pelos contribuintes e pode solicitar esclarecimentos.

Clientes da **Genial Investimentos** têm acesso a todos os documentos por meio da [plataforma de investimentos](#). Ela está disponível 24 horas, 7 dias por semana.

Como declarar investimentos de renda fixa isentos?

Os investimentos de renda fixa isentos de IR precisam ser incluídos na declaração anual. Além de informar o saldo na ficha "Bens e Direitos", os ganhos são declarados na seção "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

Confira o passo a passo para os principais investimentos isentos!

Poupança

Se você é obrigado a declarar o Imposto de Renda e tinha saldo superior a R\$ 140 na poupança em 31 de dezembro de 2024, deve informar esses dados à Receita na declaração de 2025.

Saiba como realizar o processo:

- | **Passo 1:** na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "4 – Aplicações e Investimentos" e o código "01 – Depósito em conta poupança";
- | **Passo 2:** indique se a poupança pertence ao declarante ou dependente. Se for o dependente, especifique a qual deles pertence a poupança;
- | **Passo 3:** informe a localização (país) da agência da conta;
- | **Passo 4:** insira o CNPJ da instituição financeira;

- | **Passo 5:** no campo "Discriminação", informe o nome da instituição financeira. Em caso de conta conjunta, inclua o CPF do outro titular;
- | **Passo 6:** indique o código do banco, agência e conta;
- | **Passo 7:** preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme os dados do informe de rendimentos. Note que esses devem ser os saldos do seu extrato em 31 de dezembro de cada ano;
- | **Passo 8:** em "Rendimentos Associados", selecionar o botão "Informar Rend. Isento" para abertura da "Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis". Nessa ficha, no campo "Valor", informe o rendimento gerado pela aplicação.

Demais investimentos isentos

Os outros títulos de renda fixa isentos de IR para pessoas físicas seguem um procedimento semelhante. São exemplos [LCI](#), [LCA](#), letras de crédito do desenvolvimento (LCD), CRI, CRA, letra imobiliária garantida (LIG) e debêntures incentivadas.

Veja como eles devem ser incluídos em sua declaração anual:

- | **Passo 1:** na seção “Bens e Direitos”, selecione a opção “4 – Aplicações e Investimentos” e o código “03 – Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, LCD, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)”;
- | **Passo 2:** indique se investimento pertence ao titular ou dependente. No segundo caso, sinalize a qual pessoa pertence a aplicação;
- | **Passo 3:** informe a localização, selecionando “105 – Brasil”;
- | **Passo 4:** inclua o CNPJ do emissor (corretora ou outra instituição financeira). Esse dado está disponível no informe de rendimentos;
- | **Passo 5:** no campo “Discriminação”, informe o tipo e o vencimento do título, o emissor e o nome da instituição financeira em que a aplicação está custodiada;
- | **Passo 6:** preencha os campos “Situação em 31/12/2023” e “Situação em 31/12/2024”, conforme os dados do informe de rendimentos. Note que esses saldos devem se basear no custo de aquisição dos títulos;
- | **Passo 7:** em “Rendimentos Associados”, selecione o botão “Informar Rend. Isento” para abertura da ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Nela, no campo “Valor”, informe o rendimento gerado pelo investimento.

Como declarar investimentos de renda fixa tributados?

Os investimentos de renda fixa tributados também precisam ser informados à Receita Federal, mesmo que o imposto já tenha sido recolhido, combinado? Assim, você mantém os seus dados em dia junto ao órgão.

Eles abrangem títulos do [Tesouro Direto](#), CDBs, RDBs, LCs e debêntures comuns, por exemplo. Observe como é feita a declaração dessas aplicações:

- | **Passo 1:** na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "4 – Aplicações e Investimentos" e o código "02 – Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros)";
- | **Passo 2:** indique se investimento pertence ao declarante ou dependente. Se for o caso, escolha a qual dependente a alternativa pertence;
- | **Passo 3:** informe a localização, selecionando "105 – Brasil";
- | **Passo 4:** inclua o CNPJ do emissor ou corretora ou outra instituição financeira). O dado está disponível no informe de rendimentos;
- | **Passo 5:** no campo "Discriminação", informe o tipo e o vencimento do título, o emissor e o nome da instituição financeira em que o investimento está custodiado;

- | **Passo 6:** preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme os dados do informe de rendimentos. Note que esses saldos se baseiam no custo de aquisição;
- | **Passo 7:** em Rendimentos Associados, selecione o botão "Informar Rend. Exclusivo" para abertura da ficha de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva. Nessa ficha, no campo "Valor", informe o rendimento gerado pelo título.

Como declarar ações?

As ações são alternativas populares de renda variável, que também demandam atenção na hora de informar ao Fisco. Todas as informações necessárias à declaração desses papéis estão disponíveis nas notas de corretagem e em relatórios auxiliares disponibilizados por sua corretora.

Além disso, o preenchimento deve ser realizado individualmente para cada ativo na carteira. Tenha em mente que você precisa seguir procedimentos diferentes para a posse de ações e para os seus rendimentos, certo?

Saiba como declarar cada um desses itens!

Posse de ações

Na posse de ações, você informa à Receita Federal os ativos presentes em sua carteira. Os passos são os seguintes:

- | **Passo 1:** na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "03 - Participações Societárias" e o código "01 - Ações (inclusive listadas em bolsa)";
- | **Passo 2:** informe se o ativo pertence ao titular ou ao dependente na declaração;
- | **Passo 3:** mantenha a localização "105 - Brasil";

- | **Passo 4:** inclua o CNPJ da empresa emissora das ações, seguindo o informe de rendimentos;
- | **Passo 5:** no campo "Discriminação", declare a quantidade de ações, o nome e o ticker da empresa, assim como a corretora utilizada para a negociação;
- | **Passo 6:** nos campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", o contribuinte deve informar o montante pago na aquisição das ações.

Ganho de capital tributável

Para os ganhos com vendas acima de R\$ 20.000,00 no mês ou por meio de day trade, a declaração é feita como ganho de capital tributável. Nesse caso, são considerados todos os volumes movimentados na bolsa de valores, não apenas as ações, ok?

Descubra como declarar:

Passo 1: na seção "Renda Variável", selecione a ficha "Operações Comuns/Day-Trade";

Passo 2: declare o lucro ou o prejuízo obtido em cada mês na aba correspondente para o titular ou dependente;

Passo 3: no campo referente a janeiro, informe se há prejuízos a compensar de dezembro de 2024;

Passo 4: ao finalizar cada informação mensal, verifique no campo "Consolidação do Mês" se a alíquota foi calculada corretamente no campo "Imposto a pagar" e insira a quantia quitada via DARF em "Imposto pago";

Passo 5: para compensar o IR retido na fonte, inclua o montante no campo "IR fonte ([Lei 11.033/2004](#)) no mês". Para operações de day trade, insira o valor em "IR fonte de Day-Trade no mês";

Passo 6: ao finalizar o preenchimento de todos os períodos, verifique no campo referente a dezembro o total de IR retido na fonte;

Passo 7: voltando ao menu principal do programa, na seção "Imposto Pago/Retido", informe a soma dos tributos recolhidos nas vendas acima de R\$ 20.000,00 e nas operações de day trade no campo "3. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)".

Ganho de capital isento

Já para as vendas mensais inferiores a R\$ 20.000,00 por CPF em operações comuns, o ganho de capital é isento.

Nesse caso, siga as etapas:

Passo 1: na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", selecione o código "20 – Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações";

Passo 2: indique o beneficiário – se titular ou dependente – e, por fim, declare o total dos rendimentos;

Passo 3: repita a operação para cada venda mensal abaixo de R\$ 20.000,00.

Dividendos

Além das variações nos preços em operações de compra e venda, você pode lucrar com ações por meio do recebimento de proventos, por exemplo, os [dividendos](#). Esse benefício permite que as companhias listadas em bolsa distribuam parte dos lucros líquidos para seus investidores.

Os dividendos são isentos de IR, pois a empresa que faz a distribuição já paga o tributo antes de repassar as quantias aos acionistas.

A declaração do provento fica da seguinte maneira:

Passo 1: na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", selecione código "09 – Lucros e dividendos recebidos";

Passo 2: indique se ativo pertence ao declarante ou dependente. Se for a segunda opção, informe a qual indivíduo pertence o ativo;

Passo 3: inclua o CNPJ e o nome da fonte pagadora — a empresa emissora das ações —, de acordo com o informe de rendimentos;

Passo 4: declare o montante recebido.

Juros sobre capital próprio

Outro tipo comum de provento distribuído pelas empresas são os [juros sobre capital próprio](#). Nesse caso, há a cobrança de IR, pois a empresa não faz o recolhimento antes de realizar o pagamento aos seus investidores.

A declaração de JCP fica assim:

Passo 1: na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, selecione o código “10 – Juros Sobre Capital Próprio”;

Passo 2: informe se quem recebeu a quantia foi você ou um dependente, indicando o CPF do beneficiário;

Passo 3: insira o “CNPJ da Fonte Pagadora” e o “Nome da Fonte Pagadora” — a empresa que distribuiu o JCP;

Passo 4: preencha o total recebido.

Como declarar fundos imobiliários?



Para a declaração dos FIs, é necessário informar a posse de cotas, os rendimentos isentos e os lucros sobre a negociação de ativos, caso existam.

Entenda como apresentar cada uma dessas informações à Receita Federal!

Posse de cotas

A declaração da posse de cotas de FIs respeita os seguintes passos:

Passo 1: na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "07 - Fundos" e o código "03 - Fundos de Investimento Imobiliário (FI) - [Lei 8.668/1993](#)";

Passo 2: indique se ativo pertence ao titular ou dependente. Se for o dependente, escolha a qual deles pertencem as cotas;

Passo 3: informe a localização, selecionando "105 – Brasil";

Passo 4: inclua o CNPJ do fundo. O dado está disponível no informe de rendimentos;

Passo 5: no campo "Discriminação", informe o nome do administrador do fundo, o nome e o CNPJ do veículo financeiro e a quantidade de cotas;

Passo 6: preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme os dados do informe de rendimentos. Para fundos negociados em bolsa, o saldo do seu informe apresenta a quantidade de cotas. Para realizar a declaração, multiplique a quantidade apresentada no seu Informe pelo custo unitário da aquisição;

Passo 7: sendo o seu FII isento, em "Rendimentos Associados", selecione o botão "Informar Rend. Isento" para abertura da ficha de "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis". Nela, no campo "Valor", informe os dividendos recebidos;

Passo 8: se o seu FII não for isento, em "Rendimentos Associados", clique no botão "Informar Rend. Exclusivo" para abertura da ficha de "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva". Nela, no campo "Valor", informe o rendimento gerado pelo ativo.

Ganho de capital

Caso você venda as cotas de FIIs e obtenha ganho de capital, o retorno deve ser declarado da seguinte forma:

Passo 1: na seção "Renda Variável", selecione a ficha "Operações em FII ou Fiagro";

Passo 2: preencha mês a mês o resultado líquido das negociações de cotas. Esse resultado deve subtrair taxas e emolumentos;

Passo 3: na sequência, informe o imposto retido no mês, ou seja, quanto foi pago em DARF em cada período. O programa faz o cálculo automaticamente, verificando se há alguma pendência em tributos a recolher.

Como declarar Fiagros?

Mais um tipo de investimento que tem regras específicas é o fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (*Fiagro*).

Para declarar o saldo em Fiagro, você deve seguir os passos:

Passo 1: na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "07 - Fundos" e o código "02 - Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro)";

Passo 2: informe se as cotas pertencem ao declarante ou dependente, indicando a qual deles pertence o ativo no segundo caso;

Passo 3: preencha a localização, selecionando "105 — Brasil";

Passo 4: inclua o CNPJ do fundo. O dado está disponível no informe de rendimentos;

Passo 5: no campo "Discriminação", insira o nome do administrador do fundo, o nome e o CNPJ do fundo e a quantidade de cotas;

Passo 6: preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme os dados do informe

de rendimentos. Multiplique a quantidade apresentada no documento pelo custo unitário de aquisição para fundos negociados em bolsa;

Passo 7: sendo o seu Fiagro isento, em "Rendimentos Associados", selecione o botão "Informar Rend. Isento" para abertura da ficha de "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis". No campo "Valor", informe os dividendos recebidos;

Passo 8: se o seu Fiagro não for isento, em Rendimentos Associados, selecione o botão "Informar Rend. Exclusivo" para abertura da ficha de "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva". Nela, no campo "Valor", informe o rendimento gerado pelo ativo.

Como declarar ETFs?



Os [ETFs](#) podem ser de renda fixa ou de renda variável. Tenha em mente que você deve declarar tanto a posse das cotas quanto os rendimentos obtidos em campos separados, combinado?

Veja como proceder em cada um desses casos!

Posse de ETFs

A declaração da posse dos ETFs fica assim:

Passo 1: na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "07 - Fundos";

Passo 2: se for um ETF de renda variável, selecione o código "06 - FIP - Entidade de investimento, FIDC - Entidade de investimento sem tributação periódica (come-cotas), ETF - Entidade de investimento - Lei 14.754/2023". Se ele for de renda fixa, selecione "08 - Fundos de Índice de Renda Fixa (ETFs) [Lei 13.043/2014](#), art. 2º";

Passo 3: indique se as cotas pertencem ao declarante ou dependente. No segundo caso, escolha a qual pessoa pertence o ativo;

Passo 4: informe a localização, selecionando "105 — Brasil";

Passo 5: inclua o CNPJ do fundo. O dado está disponível no informe de rendimentos;

Passo 6: no campo "Discriminação", inclua o ETF da seguinte forma: "ETF — [nome do fundo em questão]" e o nome do respectivo administrador;

Passo 7: preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", copiando do informe de rendimentos. Para esses fundos, o saldo do documento traz a quantidade de cotas. Multiplique-a pelo custo unitário da aquisição.

Ganho de capital

Para essa classificação, a declaração não apresenta o campo "Rendimentos Associados". Por esse motivo, é necessário seguir os próximos passos para indicar o ganho de capital com ETFs:

Passo 1: para os casos de resgate, declare o rendimento na seção "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", utilize o código "06 — Rendimentos de aplicações financeiras";

Passo 2: identifique se o beneficiário é titular ou dependente na declaração. Na sequência, inclua o nome completo do beneficiário do rendimento;

Passo 3: insira o CNPJ e o nome da fonte pagadora, conforme o informe de rendimentos;

Passo 4: indique o valor total recebido como rendimento.

Como declarar outros fundos de investimento?



Nos fundos de investimento em geral, a declaração do Imposto de Renda também ocorre em duas etapas: informação de posse de cotas e dos rendimentos obtidos. Antes de conferir o passo a passo, saiba que cada fundo tem um código, apresentado no informe de rendimentos.

Verifique esse dado na hora de fazer a sua declaração para realizar o preenchimento corretamente, está bem?

Descubra como fazer a declaração de fundos de investimentos no seu Imposto de Renda:

Passo 1: na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "07 - Fundos" e o código do fundo que você estiver declarando;

Passo 2: indique se as cotas pertencem ao titular ou dependente na declaração. Se for o dependente, escolha a qual deles pertencem os ativos;

Passo 3: informe a localização, mantendo "105 – Brasil";

Passo 4: inclua o CNPJ do fundo. Esse dado está disponível no informe de rendimentos;

Passo 5: no campo "Discriminação", insira o nome do fundo, o CNPJ do veículo, a sua instituição financeira administradora e a quantidade de cotas que você possui;

Passo 6: preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme os dados do informe de rendimentos. Para fundos negociados em bolsa, o saldo do informe tem a quantidade de cotas. Multiplique-a pelo custo unitário de aquisição;

Passo 7: em "Rendimentos Associados", clique no botão "Informar Rend. Exclusivo" para abrir a ficha de "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva". Nela, no campo "Valor", insira o rendimento gerado pelas cotas.

Como declarar a Previdência Privada: PGBL e VGBL?



A declaração da Previdência Privada no Imposto de Renda costuma gerar dúvidas e confusões, pois existem diferenças entre os dois planos disponíveis — o PGBL e o VGBL. Então tenha bastante atenção na hora de preencher o documento, está bem?

Observe o passo a passo para apresentar cada um dos planos e os resgates tanto pela tabela regressiva quanto pela progressiva!

Declarando o PGBL

Se você tiver escolhido um PGBL, é assim que você deve declarar as contribuições realizadas ao longo do ano:

Passo 1: o PGBL deve ser declarado na ficha “Pagamentos Efetuados” do programa da Receita Federal pelo código “36 — Previdência Complementar (inclusive FAPI)”;

Passo 2: selecione se o plano pertence ao titular ou dependente;

Passo 3: insira o CNPJ e o nome completo da seguradora ou da entidade de Previdência Privada por meio da qual você contratou o plano;

Passo 4: no informe de rendimentos, verifique o total de contribuições para o PGBL e o indique no campo “Valor pago”.

Declarando VGBL

Já se a sua declaração for de um plano VGBL, os passos são os seguintes:

Passo 1: na seção "Bens e Direitos", selecione a opção "99 - Outros Bens e Direitos" e o código "06 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre";

Passo 2: indique se o plano pertence ao declarante ou dependente na declaração. No segundo caso, selecione a pessoa que possui o plano;

Passo 3: informe a localização, selecionando "105 - Brasil";

Passo 4: insira o CNPJ da seguradora ou entidade de Previdência emissora do plano;

Passo 5: no campo "Discriminação", inclua o nome da seguradora ou entidade de Previdência emissora do plano, acompanhando o número de certificado do VGBL;

Passo 6: Preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme dados do informe de rendimentos.

Declarando o resgate de PGBL e VGBL na tabela regressiva

A declaração de aportes no PGBL e no VGBL acontece de maneiras diferentes. Porém, a apresentação do resgate é igual para ambos os planos de Previdência, variando conforme a tabela escolhida para a tributação.

No caso de usar a tabela regressiva, o procedimento é o seguinte:

Passo 1: na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", clique na opção "Novo";

Passo 2: no campo "Tipo de Rendimento", selecione a opção "99 – Outros";

Passo 3: na sequência, informe se o plano pertence ao titular ou dependente na declaração. Insira também o CNPJ e o nome da empresa responsável pelo plano;

Passo 4: no campo "Descrição", escreva "Previdência Complementar" e o tipo do plano, se PGBL ou VGBL;

Passo 5: informe o total dos resgates realizados. No PGBL, deve ser declarado o total do resgate. No VGBL, precisa ser preenchida somente a rentabilidade.

Declarando o resgate de PGBL e VGBL na tabela progressiva

No caso de você escolher a tributação pela tabela regressiva, a declaração dos resgates fica um pouco diferente.

Confira o que fazer:

Passo 1: vá à seção "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica";

Passo 2: clique na opção "Novo" e preencha o CNPJ e o nome da fonte pagadora;

Passo 3: preencha os "Rendimentos recebidos de pessoa jurídica" e o "Imposto retido na fonte", copiando dos dados disponíveis no informe de rendimentos. No PGBL, você precisa declarar o total do resgate. No VGBL, deve ser apresentada somente a rentabilidade obtida.

É importante ressaltar que mesmo quem escolheu a tabela progressiva e já pagou 15% de imposto no recebimento dos recursos precisa declarar essas informações. Assim, a Receita pode calcular se existe restituição ou novos pagamentos devidos a partir do montante resgatado.

Como declarar criptoativos?

Desde maio de 2019, a Receita Federal do Brasil exige que as transações envolvendo criptomoedas sejam declaradas no Imposto de Renda ([*Instrução Normativa RFB no 1.888/2019*](#)). Em 2021, houve uma atualização na norma que trouxe códigos específicos para ativos digitais.

Como resultado, a medida tornou a declaração de bitcoins e outros criptoativos mais específica e precisa. Entender como o processo deve ser realizado é fundamental para elaborar a declaração corretamente e evitar problemas com o Fisco, certo?

Vale destacar que a declaração desses ativos em 2025 é obrigatória para qualquer pessoa que possua criptos com **valor de aquisição igual ou superior a R\$ 5 mil**.

Além disso, as **vendas a partir de R\$ 35 mil em um único mês** com apuração de lucro são tributadas se feitas por meio de corretora com CNPJ. No caso de corretora estrangeira, não há faixa de isenção.

Atenção

Um ponto de atenção sobre os ativos comprados no exterior é que o valor pago deve ser preenchido em reais, considerando a cotação na data da compra. Caso você não se lembre do preço exato, consulte a taxa de câmbio do dia no site do Banco Central.

Saiba como fazer as declarações das criptomoedas no IR 2025!

Declarando a posse

das moedas digitais

Para declarar a posse de moedas digitais, você precisa seguir esses passos:

Passo 1: na ficha "Bens e Direitos", clique em "Novo" e selecione o grupo "08 - Criptoativos";

Passo 2: selecione o código do ativo a ser declarado, por exemplo "01 - Criptoativo Bitcoin - BTC";

Passo 3: indique se os ativos pertencem ao declarante ou dependente;

Passo 4: preencha a localização, selecionando "105 — Brasil";

Passo 5: escolha se as criptomoedas estão sob a sua custódia ou se existe algum agente custodiante — nesse caso, indique o CNPJ do custodiante;

Passo 3: em "Discriminação", informe qual é a criptomoe-da, a quantidade na sua carteira, assim como o nome e o CNPJ da empresa que custodia os ativos;

Passo 4: preencha os campos "Situação em 31/12/2023" e "Situação em 31/12/2024", conforme os dados do informe de rendimentos.

Declarando a venda de moedas digitais

As vendas de moedas digitais com lucro devem ser declaradas em outro campo do seu documento. Ainda, saiba que o processo é diferente conforme a quantia negociada.

Quando a operação for abaixo de R\$ 35 mil por meio de corretora nacional, ele deve ser feito na ficha "Rendimentos Isentos e não Tributáveis". Já se as vendas tiverem sido iguais ou superiores a essa quantia em um mês, com lucro, ou por corretora estrangeira, a declaração deve ocorrer na ficha "Ganhos de Capital".

Conclusão

Agora você entendeu como é possível fazer a declaração de investimentos no Imposto de Renda 2025. Ao seguir as orientações, você conseguirá entregar o documento à Receita Federal em menos tempo e com menor risco de cometer erros.

Assim, você mantém suas obrigações em dia com o Fisco e evita problemas, como multas — que podem corroer parte dos seus ganhos.

Se você ainda não é cliente da **Genial Investimentos**, pode estar perdendo a chance de fazer o seu dinheiro trabalhar mais pelo seu futuro. Caso já tenha conta conosco, não se esqueça de revisar as suas prioridades e o seu portfólio periodicamente.

Lembre-se de que conhecimento e informação são peças-chave que devem ser acumuladas, assim como o seu patrimônio!

Sobre a Genial Investimentos

Somos uma plataforma de investimentos que tem como objetivo facilitar o acesso ao mercado financeiro e ampliar a educação financeira no Brasil. Descomplicamos o mercado financeiro para você tomar boas decisões na hora de investir.

Acreditamos que investir pode ser fácil e rápido. Somos 100% digitais, mas sempre humanos. Aqui na **Genial Investimentos**, nosso principal investimento é sempre você!

[Abra a sua conta](#) e venha ser **Genial** você também!

